



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 230/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0035828/2021-04

PARECER ÚNICO Nº 230/2021		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 32202303		
INDEXADO AO PROCESSO Licenciamento Ambiental	PA COPAM 2872/2021	SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1, fase LP+LI+LO - ampliação	VALIDADE DA LICENÇA: 21/12/2028	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Captação em poço tubular	20507/2021- SEI 1370.01.0055564/2020-53	deferimento

EMPREENDEDOR: Verallia Brasil S.A.		CNPJ: 60.853.942/0017-01
EMPREENDIMENTO: Verallia Brasil S.A.		CNPJ: 60.853.942/0017-01
MUNICÍPIO: Jacutinga- MG		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT: 22°17'23,7"S	LONG: 46°35'06,2"W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL
(X) NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande UPGRH: GD6 - afluentes dos rios Mogi-Guaçu e Pardo	BACIA ESTADUAL: -x- SUB-BACIA: -x-
---	---

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
B-01-08-2	capacidade instalada	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	4
F-06-01-7	capacidade de armazenamento	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17) Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	PORTE GRANDE

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há ou não incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO Marco Antônio Auad, Engenheiro Mecânico	REGISTRO CREA 45979D-MG e ART n. 20210193670
---	--

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
--------------------------------	------------------

Jandyra Luz Teixeira - Analista Ambiental - Geógrafa	1150868-6
Larissa Marques Cazelato Bernardes - Gestora Ambiental - Advogada	1364213-7
De acordo: Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1364259-0
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1372419-0



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 13/07/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32202303** e o código CRC **94458F80**.

Referência: Processo nº 1370.01.0035828/2021-04

SEI nº 32202303



Resumo

A Verallia Brasil S.A é uma multinacional que atua no desenvolvimento e na fabricação de embalagens de vidro e localiza-se em zona urbana do município de Jacutinga /MG e já é detentora de Licença de Operação, concedida em 20/12/2018, com validade até 21/12/2028.

Em 10/06/2021 formalizou o processo n. 2872/2021 na modalidade de Licença Ambiental concomitante – LAC 1, fase LP+LI+LO visando a instalação do segundo forno de fusão de vidro na unidade industrial e de mais um tanque de armazenamento de óleo diesel.

Não há incidência de critérios locacionais para o empreendimento.

O segundo forno proposto tem capacidade para 365 ton/dia de vidro fundido (TVF), que somado a produção atual atingirá capacidade para 817 ton/dia de TVF.

A etapa vistoria foi realizada de forma remota.

O imóvel da empresa tem 32 hectares, com área útil de 18,5 ha, empregando atualmente 253 funcionários e estima-se que com a operação do forno 2 chegará em até 134 postos de trabalho, totalizando 387 empregos diretos.

O prazo estimado para início da operação da planta industrial é no final de 2022.

Trata-se de empreendimento instalado e operando em área industrial urbana, com boa parte de seus impactos já consolidados, sendo considerada área antropizada. Possui medidas de controle referentes aos impactos da operação e não há restrição ambiental para a sua permanência naquele local.

A água utilizada no empreendimento é oriunda da captação em 4 poços tubulares, regularizados, de acordo com o item 4 deste parecer (fl. 8).

Localiza-se em área urbana e não há área de preservação permanente – APP no imóvel.

Para a ampliação será necessária a supressão de uma árvore isolada. Para a regularização formalizou-se o processo administrativo e após análise técnica e considerando a legislação vigente, foi deferido o corte. O material lenhoso resultante será incorporado ao solo para decomposição.

Os impactos relativos à implantação da ampliação estão relacionados à emissão de poeiras, geração de efluentes sanitários, de resíduos e ruídos. Está juntado ao processo o documento “Descritivo Técnico – obras civis e atividades de implantação”, cujo memorial descreve toda a execução de serviços de obras civis e encontra-se melhor detalhado no item 7.1 (fls 13 e 14).

A Verallia possui estação de tratamento de efluentes – ETE e os esgotos domésticos são tratados conjuntamente com os efluentes industriais no sistema biológico, sendo aplicado tratamento físico-químico apenas para os efluentes industriais, antes da efetiva equalização ou mistura. Está juntado ao processo o “Relatório técnico de avaliação de capacitação da estação de tratamento de efluentes – ETE” e de acordo a avaliação técnica, a ETE implantada está capacitada para atender a atual e futura geração de efluentes líquidos e seu tratamento em conformidade legal. O objetivo do tratamento implantado é atingir qualidade



para reuso no sistema de resfriamento das torres de sistema aberto e contínuo não havendo descarte para corpo hídrico.

As emissões atmosféricas serão provenientes do novo forno de vidro, onde ocorre a fusão de matérias-primas e o sistema de controle a ser utilizado será o Precipitador Eletrostático com adição de reagente para tratamento do SOx. Foi apresentado o “Projeto do sistema de controle emissões atmosféricas do Forno de Vidro n. 02” e trata-se da mesma tecnologia implantada para o Forno n.01, que conforme a conferência de condicionantes é eficiente.

O empreendimento possui uma área para depósito temporário de resíduos sólidos sendo que a destinação final foi analisada, constatando que atendem aos requisitos previstos na Deliberação Normativa – DN Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

Foi realizada a conferência do cumprimento de condicionantes e a equipe conclui pelo desempenho ambiental satisfatório.

Desta forma, a Supram SM sugere o deferimento do pedido de LAC 1, fase LP+LI+LO para a Verallia Brasil S.A.



1. Introdução

1.1. Contexto histórico

O empreendimento Verallia Brasil S.A., CNPJ n. 60.853.942/0017-01, localiza-se na Avenida Verallia, n. 700, bairro Vargem da Forquilha, coordenadas 22°17'23,7"S e 46°35'06,2"O, na zona urbana de Jacutinga - MG e atua no ramo de produção de embalagens de vidro, garrafas e potes, para empresas dos segmentos de bebidas e alimentos.

Em 20/12/2018 obteve sua Licença de Operação, em reunião da 24ª Câmara de Atividades Industriais - CID, conforme PA n. 19630/2016/004/2018, Parecer Único nº 0814296/2018, com validade até 21/12/2028.

Em 10/06/2021 protocolou na Supram Sul de Minas o processo n. 2872/2021 na modalidade de Licença Ambiental concomitante – LAC 1, fase LP+LI+LO visando a instalação do segundo forno de fusão de vidro na unidade industrial e de mais um tanque de armazenamento de óleo diesel.

Não há incidência de critérios locacionais para o empreendimento.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem” – código B-01-08-2 é médio e o porte do empreendimento é grande (capacidade instalada = 133.225 t/ano), configurando Classe 4, de acordo com os parâmetros de classificação da DN Copam nº. 217, de 06/12/2017.

O potencial poluidor/degradador da atividade “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” – código F-06-01-7 é médio e o porte do empreendimento é pequeno (capacidade de armazenamento = 70 m³), configurando Classe 2, conforme DN. 217/2017.

A etapa vistoria foi realizada de forma remota, considerando o cenário de pandemia do Covid 19. De acordo com orientação do Estado, nessa situação atípica, cabe à Administração Pública a condução dos seus serviços também com certo grau de atipicidade, porém com prudência, juridicidade e proporcionalidade. Assim, o caminho sugerido, inclusive, pela edição da Resolução Conjunta Semad, IEF, Igam e Feam nº 2.959/2020, normativa que, além de estabelecer procedimentos para eventuais vistorias, essas cada vez mais não recomendáveis no cenário atual, fornece impulso à análise concreta acerca da adoção de métodos alternativos e, principalmente, com amparo tecnológico, para a realização de atividades de forma remota, sempre que possível.

Sendo assim, além da análise do Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA, a Supram SM se utilizou de meios remotos, tais



como imagens de satélites e relatórios fotográficos para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Apresentou Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro n. 7220937 com Certificado de Regularidade válido até 24/08/2021.

Apresentou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, válido até 21/12/2023.

O RCA e o PCA foram elaborados sob a responsabilidade de Marco Antônio Auad, Engenheiro Mecânico, CREA 45979D-MG e ART n. 20210193670.

2. Caracterização do empreendimento

A Verallia do Brasil S.A., é uma multinacional que atua no desenvolvimento e na fabricação de embalagens de vidro.

O processo em pauta trata da ampliação da planta existente com a instalação do segundo forno, destinada ao aumento da produção de embalagens de vidro, garrafas e potes para empresas dos segmentos de bebidas e alimentos.

A execução deste projeto considera a construção e entrada em operação do segundo forno de 365 ton/dia de vidro fundido (TVF), que somado a produção atual atingirá uma capacidade nominal instalada de 817 ton/dia de TVF.



Figura 1 – Imagem de satélite da Verallia do Brasil S/A em Jacutinga - MG



Figura 2: áreas rachuradas referentes a ampliação pleiteada

A planta opera de forma contínua, 24h, por 12 meses ininterruptos. Espera-se que a cada 12 anos existam paradas programadas do forno para reforma total ou parcial que dependendo dos reparos a serem implementados, podem durar de 60 a 90 dias aproximadamente.

A Verallia do Brasil S.A encontra-se instalada em imóvel com área total de 32 ha, assim distribuídos, conforme o RCA:

Terreno em hectares	32 ha
Área útil em hectares	18,5 ha
Área construída atual em m ²	44.649 m ²
Área a ser ampliada em m ²	28.000 m ²

Atualmente, a empresa conta com efetivo de 253 funcionários e estima-se a abertura de mais 134 postos de trabalho, com a operação do forno 2, totalizando 387 empregos diretos.

O prazo estimado para início da operação da planta industrial é no final de 2022, de acordo com cronograma apresentado no RCA:

	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23
Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Preparação do terreno (terraplanagem)																								
Obras civis																								
Montagem de equipamentos e forno																								
Testes e comissionamento																								
Operação																								

Figura 3: cronograma de construção do projeto



2.1 - Descrição do processo produtivo

As principais matérias-primas utilizadas no processo produtivo são as relacionadas abaixo. As demais estão relacionadas no RCA (fls. 25 e 26).

- Areia - tem capacidade vitrificante.
- Barrilha - auxilia na fusão da areia e controla a viscosidade.
- Calcário - auxilia na estabilidade do vidro.
- Óxidos - são os corantes que podem ser adicionados à mistura para criar as cores diferentes de vidro (verde, âmbar, azul, etc.).

Além das matérias-primas virgens, são utilizados também cacos de vidro oriundos do controle de qualidade interno ou da reciclagem de vidro pós-consumo. Além da diminuição de matérias-primas, o vidro reciclado reduz o consumo de energia e emissões de CO₂, fazendo dele um material ainda mais sustentável.

O processo inicia-se com a recepção de matérias-primas que são analisadas e armazenadas em diversos silos na usina de composição. Nesta etapa, são feitas a pesagem e a mistura (composição). Após este processo a composição é encaminhada ao forno de fusão, o vidro em forma líquida é encaminhado às máquinas onde o mesmo é conformado (diversos produtos). O vidro conformado segue para o tratamento térmico; os produtos passam pelo sistema de inspeção de qualidade, seguem para a área de embalagem e são estocados nos armazéns para posterior expedição. Cada etapa do processo de fabricação encontra-se detalhado no RCA (fls. 20 a 24).

O combustível do forno é o gás natural fornecido pela Gasmig. Para que a fusão ocorra, temperaturas geralmente superiores a 1500°C são requeridas.

Os equipamentos produtivos a serem implantados na ampliação serão os seguintes:

Principais equipamentos produtivos - ampliação	Quant.	Capacidade nominal
Misturador	1	3000 L
Forno de fusão do vidro	1	365 t/dia
Máquinas de conformação de produtos (máquina IS), incluindo o formador e alimentador de gotas e canais de distribuição das gotas	2	279 a 365 t/dia
Archa (forno de recozimento)	2	279 a 365 t/dia
Linhas de controle incluindo máquinas de inspeção e transportadores	2	120 kW
Máquinas de paletização	3	25 kW
Equipamento de colocação de molduras, cintagem vertical e colocação e encolhimento de filme plástico	1	60 kW



A planta é equipada com sistema completo para fornecimento de energia para os insumos principais: gás natural, óleo combustível, diesel, GLP e eletricidade fornecida pela concessionária local (Cemig).

Combustível		Formas de Estocagem		
Descrição	Qtd	Descrição	Posição (aplicável a tanques)	Capacidade (m³)
Gás Natural (Gasmig)	18.791.000 m³/ano (máximo)	N/A	N/A	N/A
Diesel (forno/máquinas)	103 m³/ano	Tanque	Superfície	70
Diesel (abastecimento de geradores) e bomba de incêndio	4 m³/ano	Tanque	Aéreo	1,5
GLP	Não haverá aumento de demanda.	-	-	-

- Ar comprimido

O ar comprimido será fornecido por compressores instalados na própria planta e será utilizado principalmente nas máquinas de conformação, instrumentação e utilidades em geral. A planta contará com 2 redes de ar comprimido: alta pressão (7 bar) e baixa pressão (3,5 bar).

Equipamentos para geração de ar comprimido	Quant.	Capacidade nominal (Nm³/min)	Taxa de geração de água de purga (litros/dia)
Compressores de 3,5 bar	2	80	1.186
Compressores de 7 bar	2	74	890
Compressores de 7 bar	1	28	332

- Torres de Resfriamento

Serão instaladas torres de resfriamento para refrigeração do forno de fusão e do processo Scraper. Caso ocorra descartes ou purgas, estes efluentes serão coletados e tratados na ETEI existente.

Equipamentos de Resfriamento	Quant.	Capacidade nominal
Torres de resfriamento para água de refrigeração do forno	3	135 m³/h
Torres de resfriamento para água de processo (Scraper)	2	100 m³/h

2.2 – Tanque de armazenamento de óleo diesel

Será instalado mais um tanque de aproximadamente 70 m³ com um sistema de bomba e contenção. Será utilizado em casos de emergências (na falta de gás natural ou abastecimento de geradores) e no abastecimento de veículos de uso industrial (caminhões, pás carregadeiras, etc.).

Por se tratar de licença concomitante e o novo tanque ainda não estar instalado, será solicitado como condicionante deste parecer a comprovação do



cumprimento, naquilo que for aplicado, do item 5, do Anexo 4 da DN COPAM nº 108, de 24/05/2007¹.

2.3 Principais atividades da etapa de construção

Está juntado ao processo o documento “Descritivo Técnico – obras civis e atividades de implantação – Documento n.: 1093-MD-D-001-0C”, que define as etapas de construção do projeto de ampliação, conforme abaixo:

- Serviços de terraplenagem para adequação dos níveis do terreno aos níveis do projeto de implantação para a ampliação da fábrica para um novo forno.
- Instalação de cercas, áreas verdes, portões.
- Execução das fundações.
- Execução das obras civis em geral, incluindo alvenarias, estruturas de concreto (pilares, vigas e lajes), estruturas metálicas para pilares, coberturas e fechamentos laterais, marquises, *pipe-racks*.
- Execução de pisos internos, bases de equipamentos e pavimentações externas.
- Execução de acabamentos em geral, impermeabilizações, pinturas, instalação de esquadrias, peças sanitárias, mobiliários.
- Redes de águas pluviais, esgotos sanitários e industriais.
- Instalações eletromecânicas em geral.
- Redes de combate a incêndio.
- Tubulações de processo.
- Limpeza das áreas durante a obra.
- Montagem de equipamentos de processo e utilidades.
- Testes e comissionamento.

3. Diagnóstico ambiental

Trata-se de empreendimento instalado e operando, em área urbana do município de Jacutinga, com boa parte de seus impactos já consolidados, sendo considerada área antropizada.

¹ Altera a Deliberação Normativa Copam 50/01, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e dá outras providências.



Conforme consta no RCA a Lei Complementar Municipal nº118/2015, que dispõe sobre o Zoneamento e regulamenta o uso e ocupação do solo urbano no município de Jacutinga, artigos 28 item III e § 5º, a área do empreendimento situa-se na Zona de Empreendimento de maior Porte (ZEP) e nesta ZEP não é permitido o uso residencial.

Possui medidas de controle referentes aos impactos da operação e não há restrição ambiental para a sua permanência naquele local.

3.1. Programa de Educação Ambiental

Tendo em vista o numero expressivo de funcionários na Verallia Brasil S/A, a equipe da Supram SM entende que é importante mobilizar pessoas para um tema de extrema importância que é a educação ambiental.

Por conseguinte, será condicionante deste parecer a apresentação do Programa de Educação Ambiental – PEA, nos moldes da DN COPAM nº 214/2017, alterada pela DN COPAM nº 238/2020, direcionado ao público interno conceituado no Art. 8º, §1º, item II.

II - Público Interno: direcionado aos trabalhadores próprios e de empresas contratadas, que atuarão na atividade ou no empreendimento.

O § 2º Art. 1º da DN COPAM 214/2017 diz que:

Em virtude das características, localização, impactos e grupos sociais da Área de Abrangência da Educação Ambiental - Abea – do empreendimento ou atividade, o órgão ambiental poderá determinar a elaboração e execução do PEA nos casos necessários, devidamente motivado, como informação complementar, independentemente do tipo dos estudos apresentados.

O PEA deverá conter o conjunto de ações que serão desenvolvidas junto aos colaboradores do empreendimento, de acordo com o que estabelece o termo de referência existente nas DNs citadas. Posteriormente deverão ser apresentados relatórios e formulários de acompanhamento de execução das ações propostas.

Considerando o período de pandemia, onde as aglomerações são contrárias às orientações dos órgãos de saúde que devemos obedecer, entendemos que seja pertinente a realização do PEA com os colaboradores do empreendimento, respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19.

Deverá ser contemplado neste projeto o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP que norteará e subsidiará a construção e implementação do PEA.



Tendo em vista a orientação do Estado e considerando o período de pandemia, a equipe da Supram SM entendeu por bem condicionar a elaboração e execução do PEA, definindo o prazo de 120 dias, a contar da finalização da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado.

Pandemia COVID-19 – casos excepcionais

Enquanto estiver vigente o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, de maneira excepcional, as Suprams e a Suppri poderão condicionar a apresentação do DSP e do Projeto Executivo do PEA, nos casos em que o empreendedor comprovar que não foi possível realizar o DSP em função das medidas recomendadas para prevenção e contenção do vírus, como distanciamento social.

Vale lembrar que o PEA é de longa duração, de caráter contínuo e deverá ser executado ao longo de toda a vigência da Licença, devendo ser encerrado somente após a desativação ou após o vencimento da licença ambiental, nos casos em que não houver revalidação da mesma.

4. Utilização e intervenção em recursos hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de captação em 4 poços tubulares, regularizados e autorizados conforme abaixo, todos com a validade vinculada a licença principal, qual seja, 21/12/2028.

O somatório dos volumes outorgados é compatível com o balanço hídrico do empreendimento, incluindo a ampliação.

1. Portaria 801737/2019, processo 7167/2018 - poço tubular; ponto captação: 22°17'42.36"S e 46°34'52.50"W; vazão autorizada = 4,05m³/h, com o tempo de captação de 17h/dia, 30 d/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 76,50 m³.
2. Portaria 801728/2019, processo 7168/2018 - poço tubular; ponto captação: 22°17'30"S e 46°35'04"W; vazão autorizada = 4,05m³/h, com o tempo de captação de 13h/dia, 30 d/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 52,65 m³.
3. Portaria 801742/2019, processo 7169/2018 – poço tubular; ponto captação: 22°17'42"S e 46°34'52"W; vazão autorizada = 3,2m³/h, com o tempo de captação de 8h/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 25,6m³.



4. Processo 20507/2021- SEI 1370.01.0055564/2020-53 cuja análise foi feita em concomitância com o processo de licença, sendo o parecer pelo deferimento da seguinte forma: poço tubular; ponto captação: 22°17'30.65”S e 46°35'06”W; vazão autorizada = 13,7 m³/h, tempo de captação de 19h/dia, 30 dias/mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 260,30 m³.

5. Reserva Legal e intervenção em área de preservação permanente.

A Verallia Brasil S.A localiza-se em área urbana do município de Jacutinga, sendo desobrigado de constituir Reserva Legal nos moldes da Lei Estadual 20.922/2013.

Não existe área de preservação permanente – APP no imóvel.

6. Autorização para intervenção ambiental

De acordo com informações dos estudos, na área onde se propõe a ampliação em análise existem três árvores isoladas em meio à pastagem exótica capim *Brachiaria spp* e uma delas precisará ser suprimida.



Figura 4: Vista da área para onde é pretendida a ampliação das instalações da empresa

Para a regularização do corte formalizou-se o processo administrativo no SEI n. 1370.01.0020896/2021-36 e a análise está embasada no artigo 3º do Decreto n. 47.749, de 11/11/2019².

² Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências



Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

...

VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

...

§ 3º – A autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas poderá ser emitida de forma simplificada, mediante apresentação de requerimento específico disponível no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, desde que observadas as seguintes condições:

I – não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

II – estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;

O plano de utilização pretendida – PUP, bem como toda a documentação relativa a supressão de 1 (uma) árvore isolada foi elaborado sob a responsabilidade de Mauro Sérgio Rangel, Engenheiro Florestal, CREA 089936D-MG e ART n. 20210191156.

A árvore nativa isolada viva em questão é representante da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica e a região onde se encontra a Verallia Brasil S.A. está inserida dentro do Bioma Mata Atlântica.

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Volume de madeira
	Nome comum	Nome científico	X	Y		
1	Canela	<i>Cryptocarya spp</i>	337.101	7.533.608	23k	4,298 m ³

De acordo com os dados da árvore, não se trata de espécie ameaçada de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

Em consulta a IDE-SISEMA, bem como da foto juntada ao processo constata-se que a árvore está localizada em área de pastagem consolidada.

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo deferimento do requerimento de corte ou aproveitamento de 01 árvore isolada nativa viva em uma área de 32 ha, localizada na propriedade de Verallia Brasil S/A.

O material lenhoso proveniente desta intervenção será incorporado ao solo para decomposição.



7. Aspectos/impactos ambientais e medidas mitigadoras

7.1. – Fase de implantação

Os impactos relativos à implantação das estruturas de ampliação estão relacionados à emissão de poeiras, geração de efluentes sanitários, de resíduos e ruídos.

Está juntado ao processo o documento denominado “Descritivo Técnico – obras civis e atividades de implantação – Documento n.: 1093-MD-D-001-0C”, elaborado por Minerbo-Fuchs Engenharia S/A, empresa situada no estado de São Paulo, cujo memorial descreve toda a execução de serviços de obras civis.

Serão executadas instalações provisórias de água e esgoto no canteiro de obras. Os efluentes sanitários da obra serão destinados a caixas coletoras, no caso de vestiários e banheiros em contêineres, e banheiros químicos distribuídos de acordo com legislação aplicável. Os efluentes armazenados nestas caixas coletoras e/ou banheiros químicos serão periodicamente retirados por caminhões devidamente equipados para coleta e destinados a tratamento em locais ambientalmente regularizados.

- Bases civis de equipamentos, caixas separadoras e contenções

Os equipamentos mencionados abaixo serão instalados sobre bases de concreto armado, assim como compressores e geradores:

- Os compressores serão instalados em local de acesso restrito, cobertos, dotados de canaletas de concreto no piso, direcionadas para caixa separadora de água e óleo. O efluente gerado será destinado à estação de tratamento de efluentes industriais (ETDI).
- Os geradores serão instalados em local coberto, com acesso restrito: sala específica, em estrutura metálica. Estão previstas canaletas de concreto no piso, direcionadas para caixa de retenção de óleo. O efluente gerado será destinado a contenções próprias na área de instalação, para retirada, tratamento e destinação por caminhão específico para este fim.
- Para subestação serão previstas canaletas de concreto no piso, com caixa de contenção de óleo. O efluente gerado será destinado a contenções próprias na área de instalação, para retirada para tratamento e destinação por caminhão específico para este fim. Serão instaladas grades de proteção no entorno dele para restrição de acesso.
- Para o local dos tanques de diesel serão previstas muretas de concreto para contenção com caixa separadora de água e óleo. A contenção própria na área de



instalação, para retirada para tratamento e destinação por caminhão específico para este fim.

- Para a sala de baterias de empilhadeiras serão previstas canaletas de concreto no piso, com caixa separadora de água e óleo. O efluente gerado será destinado à estação de tratamento de efluentes industriais (ETDI).
- Os óleos lubrificantes, graxas e produtos químicos, bem como suas embalagens vazias, serão armazenados em local coberto, com acesso restrito: sala específica, em estrutura metálica. Para esta área de armazenamento serão previstas canaletas de concreto no piso, com caixa de retenção de óleo. O efluente gerado será destinado a estas contenções na área para retirada, tratamento e destinação por caminhão específico para este fim.

Os cálculos dos volumes de caixas separadoras de água e óleo e de retenção de óleo foram apresentados na memória de cálculo.

- Sistema de drenagem pluvial para a ampliação do 2º Forno

Consta do processo o “Relatório hidrológico e conceitual da área de ampliação” descrevendo o sistema de coleta e condução das águas pluviais captadas nos dispositivos de proteção de terraplenagem das áreas novas, assim como a captação e a coleta das águas pluviais dos telhados e áreas pavimentadas dos prédios inseridos na ampliação para o 2º Forno.

- Geração e controle de ruídos

- Os níveis de ruídos nessa etapa serão temporários e limitados às atividades de movimentação, montagem, fixação de estruturas e elementos fabricados no canteiro. Para esses efeitos, consideram-se as seguintes medidas mitigadoras:
- Determinar a obrigatoriedade para as empresas contratadas fazerem a revisão das máquinas utilizadas, verificando defeitos mecânicos que possam aumentar os níveis de ruídos;
- Exigir da empresa contratada, máquinas modernas com baixos índices de emissões de ruído;
- Proibido o uso de sirenes nos fins dos turnos;
- Será dada preferência em realizar atividades que emitam ruído em local fechado, sempre que possível e de acordo com a disponibilidade;
- Proibido que os caminhões que estejam parados na obra fiquem com o motor ligado.



7.2. – Fase de operação

7.2.1. Efluentes líquidos - Caracterizados por despejos industriais e sanitários, de acordo com o relacionado abaixo:

Efluentes		Atual	Ampliação	Soma
Efluente industrial	Condensado dos compressores	3,0 m ³ /dia	3,0 m ³ /dia	6,0 m ³ /dia
	Retrolavagem dos filtros de potabilização	2,0 m ³ /dia	0,5 m ³ /dia	2,5 m ³ /dia
	Retrolavagem filtros de areia	2,0 m ³ /dia	0,5 m ³ /dia	2,5 m ³ /dia
	Purga das torres de resfriamento	1,0 m ³ /dia	1,0 m ³ /dia	2,0 m ³ /dia
	Lavagem de peças (manutenção)	0,8 m ³ /dia	0,0 m ³ /dia	0,8 m ³ /dia
	Emergência do scraper	Eventual	Eventual	335,0 m ³ /h eventual
	Emergência do resfriamento	Eventual	Eventual	340,0 m ³ /h eventual
Efluente doméstico		26,8 m ³ /dia	11,9 m ³ /dia	38,7 m ³ /dia
Doméstico + Industrial		35,6 m ³ /dia	16,9 m ³ /dia	52,5 m ³ /dia

- **Medidas mitigadoras** – A Verallia Brasil S.A possui estação de tratamento de efluentes – ETE e os esgotos domésticos são tratados conjuntamente com os efluentes industriais no sistema biológico, sendo aplicado tratamento físico-químico apenas para os efluentes industriais, antes da efetiva equalização ou mistura.

Está juntado ao processo o “Relatório técnico de avaliação de capacitação da estação de tratamento de efluentes – ETE” e de acordo a avaliação técnica, a ETE implantada está capacitada para atender a atual e futura geração de efluentes líquidos e seu tratamento em conformidade legal.

Para a avaliação de capacitação foram avaliados criteriosamente o projeto executivo do atual sistema de tratamento de efluentes líquidos, elaborados pela empresa IDEU, na responsabilidade do engenheiro Audri Lanza, CREA-SP 5062025676.

Consta no projeto que o objetivo do tratamento implantado é atingir qualidade para reuso no sistema de resfriamento das torres de sistema aberto e contínuo, com vazão de reposição (make-up) de 5,0 m³/h, portanto, sem descarte para corpo hídrico.

7.2.2. Emissões atmosféricas – a fonte de emissão de efluente na atmosfera será proveniente do novo forno de vidro, onde ocorre a fusão de matérias-primas e uso mais representativo de combustível fóssil se comparado com outras áreas da planta,



constituídas por Material Particulado, Óxidos de Nitrogênio e Óxidos e Enxofre, além dos produtos da combustão de Gás Natural ou Óleo Diesel, como gás carbônico.

- **Medidas mitigadoras** – o sistema de controle a ser utilizado será o Precipitador Eletrostático com adição de reagente para tratamento do SOx.

Para controle do NOx serão utilizados queimadores de baixa emissão, desenhados de forma a reduzir a formação do NOx por meio da otimização da temperatura de chama, da mistura do combustível com o ar e do excesso de ar utilizado na queima do combustível.

Foi apresentado o “Projeto do sistema de controle emissões atmosféricas do Forno de Vidro n. 02” e trata-se da mesma tecnologia implantada para o Forno n.01.

O Precipitador Eletrostático – Dry, destina-se à exaustão e ao abatimento de materiais particulados e SOx e compreende os seguintes subsistemas principais:

- Conjunto de dutos, dampers e juntas de expansão
- Sistema de resfriamento dos gases quentes através de diluição
- Dampers para seleção dos modos de operação
- Sistema de suprimento de ar comprimido
- Reator vertical
- Precipitador eletrostático
- Ventilador exaustor centrífugo principal
- Ventilador exaustor centrífugo de emergência
- Sistema de reagentes
- Silo de armazenagem dos reagentes
- Sistema de injeção de reagentes no reator
- Sistema de manuseio de material coletado
- Sistema de descarga de emergência para big bag
- Sistema de transporte pneumático
- Chaminé de descarga
- Sistema de ventilação das máquinas de “Tratamento a Quente” .

O forno de vidro n. 02 possui capacidade máxima de 365 toneladas de vidro por dia e em sua operação, pode utilizar como combustível o gás natural ou, no futuro, óleo diesel, ou ainda, uma mistura destes dois combustíveis (sistema flex). Utiliza ar como meio oxidante.

7.2.3. Resíduos sólidos - os resíduos sólidos gerados nas operações industriais são constituídos de rejeitos do processo de fabricação de vidro, sucatas, óleos usados, restos de embalagens, lixo tipo doméstico (rejeitos dos escritórios administrativos, restaurante, dos banheiros e vestiários), etc. A seguir, apresenta-se



uma estimativa em relação aos principais resíduos sólidos gerados pela empresa, tomando como referência os dados fornecidos pelo empreendedor:

Resíduos gerados	Classificação ABNT 10.004	Estado físico	Destinação (proposta)
Areia contaminada com óleo	Classe I	Pastoso	Coprocessamento
Baterias e pilhas alcalinas	Classe I	Sólido	Reciclagem
Entulho	Classe II B	Sólido	Aterro Industrial
Lã de vidro	Classe II A	Sólido	Aterro Industrial
Lâmpadas usadas	Classe I	Sólido	Reciclagem
Madeira, metal, papel, plásticos, borrachas (recicláveis)	Classe II A	Sólido	Reciclagem
Óleo lubrificante usado	Classe I	Líquido	Rerefino
Resíduos de lodo das estações de tratamento de efluentes	Classe I ou IIA	Sólido	Aterro Industrial
Resíduos de refratários	Classe II B	Sólido	Reciclagem
Resíduos do filtro de mangas	Classe I	Sólido	Aterro Industrial
Resíduos orgânicos e de varrição	Classe II A	Sólido	Aterro Industrial
Resíduos sólidos contaminados com tinta	Classe I	Sólido	Coprocessamento/ incineração
Embalagens, uniformes, EPIs, estopas contaminadas com graxas e óleos	Classe I	Sólido	Coprocessamento/ incineração

- **Medidas mitigadoras** – o empreendimento possui uma área para depósito temporário de resíduos sólidos e a destinação final deverá atender aos requisitos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos.

7.2.4. Ruídos - De uma forma geral, citam-se como fontes de ruídos as operações de transporte rodoviário devido ao recebimento e expedição de produtos, matéria prima e insumos e devido à operação de compressores, ventiladores e atividades produtivas. No caso, como fonte geradora de ruídos tem-se o novo forno e equipamentos auxiliares.

- **Medidas mitigadoras** – os novos galpões e instalações industriais serão construídos com tecnologia que permite o confinamento dos ruídos no ambiente interno da fábrica e setores de apoio, evitando a propagação de poluição sonora externa aos limites do empreendimento. Os equipamentos com maior potencial emissor terão dimensionamento, proteções ou enclausuramentos, cuja necessidade será avaliada caso a caso.

No ambiente interno da fábrica é obrigatório o uso de EPIs, que protegem quanto à exposição direta dos operários aos níveis de pressão sonora. Periodicamente, em atendimento as legislações trabalhistas, deverão ser elaboradas



relatórios PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Avaliação Ambiental.

Os novos equipamentos serão projetados e/ou instalados de forma a atender à NBR 10151 no entorno da planta e Lei Estadual 10100/1990, avaliados criteriosamente no momento da especificação de engenharia, caso a caso.

8. Cumprimento das condicionantes da Licença de Operação principal

A Licença de Operação, da Verallia Brasil S.A., foi deferida em 20/12/2018, na 24ª Câmara de Atividades Industriais - CID, conforme PA n. 19630/2016/004/2018 e Parecer Único nº 0814296/2018, com validade até 21/12/2028 e a seguinte condicionante:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença

O Anexo II referiu-se ao automonitoramento de emissões atmosféricas, e a elaboração de planilhas de resíduos sólidos e oleosos e o PU estabeleceu a frequência de entrega anual dos respectivos relatórios.

Em 24/06/2021 o cumprimento das condicionantes foi analisado pela equipe do Núcleo de Controle Ambiental Sul de Minas – NUCAM SM, sendo ao final lavrado o Auto de Fiscalização n. 175213/2021 (SIAM n. 0293992/2021). O período analisado nesta fiscalização processual foi entre a emissão da Licença e a data do presente ato fiscalizatório (24/06/2021).

A conclusão constante do AF foi de que “de maneira geral, observa-se que o empreendimento cumpre aquilo que lhe foi determinado, apresentando um quadro de adequabilidade ambiental”.

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 175213/2021

Folha 1/2



O empreendimento Verallia Brasil S.A. desenvolve a atividade de “Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem” (Código B-01-08-2), apresenta Potencial Poluidor/Degradador M e o porte do empreendimento é G resultando em empreendimento Classe 4, conforme DN COPAM 217/17.

Em fiscalização documental ao processo administrativo nº 19630/2016/004/2018, foi realizado o acompanhamento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II do Parecer Único nº 0814296/2018. A Licença de Operação (LO nº 295/2018) do empreendimento foi emitida em 20/12/2018, na 24ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM, realizada em Belo Horizonte, sendo publicada no Diário Oficial no dia 21/12/2018, na página 16, com prazo de validade até 21/12/2018. O período analisado nesta fiscalização processual encontra-se entre a data da emissão da Licença e a data de 23/06/2021.

A condicionante única imposta no Anexo I refere-se à execução do Automonitoramento conforme definido no Anexo II.

Com relação ao anexo II - Programa de Automonitoramento – Item 1: **Efluentes Atmosféricos**. Conforme Parecer Único, o cumprimento dessa condicionante deveria se dar da seguinte forma:

1. No primeiro ano deveriam ser realizadas duas análises, **semestrais**, sendo que a primeira coleta deveria ser realizada 60 dias após o início da operação do forno. Considerando-se a data da publicação da Licença (21/12/2018), a data prevista para a coleta seria em 21/02/2019 e as entregas em 21/06 e 21/12/2019;
2. Do segundo ano em diante, deveria ser realizada análise **anual, a ser entregue até o último dia do mês subsequente ao aniversário de concessão da Licença**. O que, considerando-se a data da publicação da Licença, a primeira deveria ser entregue em 31/01/2021 e, assim, sempre no dia 31/01 de cada ano.

8. Relatório Sucinto

Na data de 07/06/2019, protocolo R080920/2019, dentro do prazo para realização da primeira entrega, foi protocolado documento de justificativa para a não realização da coleta na data estipulada – sendo o motivo: a operação do forno teve início no mês 04/2019 e a fábrica teve sua ampla produção somente no mês 06/2019. Sendo assim, o responsável pelo empreendimento propôs novo calendário para realização dessa primeira análise, sendo a coleta proposta para ser realizada na data de 28/06/2019 e a entrega a ser realizada na data de 26/07/2019. Entretanto, essa análise, bem como sua entrega, não foi realizada. Na data de 13/12/2019 (próximo ao vencimento da segunda entrega), protocolo R187612/2019, foi entregue uma análise de efluente atmosférico, com coleta realizada no dia 02/11/2019 (ordem de serviço nº 0010256), em conformidade com o determinado na legislação ambiental. Na data de 31/01/2020, protocolo R013932/2020, foi entregue documento contendo análise de efluente atmosférico, como sendo a segunda amostragem. Porém, analisando o documento entregue, verificou-se tratar do mesmo documento entregue anteriormente, com coleta no dia 02/11/2019 e ordem de serviço nº 0010256. Portanto, foi realizada somente uma (1) amostragem de efluentes atmosféricos no ano de 2019, não sendo cumprida a frequência semestral estipulada.

Na data de 31/01/2021 (dentro do prazo estabelecido para o segundo ano), protocolo R029780/2021, foi entregue a amostragem referente ao ano de 2020.

Cabe informar que os relatórios entregues apresentavam-se em conformidade com o estabelecido na legislação ambiental: DN COPAM 187/2013 (para limites dos parâmetros analisados) e DN COPAM 216/2017 (creditação). Os relatórios possuíam planilha de campo, memória de cálculo, certificado de calibração dos equipamentos utilizados e ART do profissional responsável.

Os documentos estão no banco de dados do processo, com os protocolos: R080920/2019, de 07/06/2019; R187612/2019, de 13/12/2019; R013932/2020, de 31/01/2020 e R029780/2021, de 29/01/2021.

9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
	Lidiana Oliveira Amaral de Souza	1.374.437-0	Original assinado.
	Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
	02. Servidor (Nome legível)	MASP	Assinatura
	Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		



03. Servidor (Nome legível)	MAASP	Assinatura
Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização		
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível) Verallia Brasil S.A.	Função / Vínculo com o Empreendimento	
Assinatura Enviado via postal.		

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 175213/2021

Folha 2/2

8. Relatório Sucinto

Com relação ao anexo II - Programa de Automonitoramento – Item 2: **Resíduos Sólidos e Oleosos**. Verificou-se que o Parecer Único estabeleceu entrega das tabelas de controle a junto à SUPRAM SM: **anual, a ser entregue até o último dia do mês subsequente ao aniversário de concessão da Licença.**

Com relação à entrega, verificou-se que todas as tabelas foram entregues dentro do prazo e em conformidade com o estabelecido no Parecer Único.

Cabe informar que o cumprimento da condicionante ocorreu na esfera de atuação da Deliberação Normativa nº 232/2019, que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais e dá outras providências. Passando, assim, a ser obrigatória a Declaração de Movimento de Resíduos (DMR). Em análise aos documentos apresentados, bem como ao Sistema MTR, verificou-se que foram realizadas as declarações correspondentes aos períodos 01/07/2019 a 31/12/2019 (DRM 15486), 01/01/2020 a 30/06/2020 (DMR 31847) e 01/07/2020 a 31/12/2020 (DMR 33528), atendendo, portanto, a legislação mencionada.

Com relação à gestão de resíduos sólidos, foi verificado que o empreendimento possui gerenciamento e que os resíduos gerados estão recebendo destinação final ambientalmente adequada. Verificou-se, ainda, que os transportadores e receptores encontram-se devidamente licenciados.

Os documentos encontram-se no banco de dados do processo, através dos protocolos: R013932/2020, de 31/01/2020 e R029780/2021, de 29/01/2021.

Sendo assim, considera-se essa condicionante **CUMPRIDA**.

De maneira geral, apesar da não entrega do primeiro relatório de monitoramento de efluentes atmosféricos, observa-se que o empreendimento cumpre aquilo que lhe foi determinado, apresentando um quadro de adequabilidade ambiental.

No entanto, a conduta desconforme noticiada se amolda ao tipo previsto no código 106 do Decreto Estadual 47.383/2018: “Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento ou equivalente”. Razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração nº 202220/2021 em desfavor do empreendimento, sendo acrescido 0,5% pelo relatório não entregue.

9. Assinaturas	01. Servidor (Nome legível) Lidiana Oliveira Amaral de Souza	MAASP 1.374.437-0	Assinatura Original assinado.
	Orgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
	02. Servidor (Nome legível)	MAASP	Assinatura
	Orgão <input type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM		
	03. Servidor (Nome legível)	MAASP	Assinatura



Orgão	<input type="checkbox"/> SEMAD	<input type="checkbox"/> FEAM	<input type="checkbox"/> IEF	<input type="checkbox"/> IGAM
Recebi a 1ª via deste Auto de Fiscalização				
04. Fiscalizado / Representante do Fiscalizado (Nome legível)	Função / Vínculo com o Empreendimento			
Verallia Brasil S.A.				
Assinatura				
Enviado via postal.				

9. Compensações

A equipe técnica da Supram SM entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental neste processo considerando que:

- a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; e
- b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigível. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

10. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de Licença Ambiental concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO).

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde o empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita,



destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Nenhuma restrição ambiental foi apontada no item 3 do parecer, que tratou do diagnóstico ambiental.

A Certidão da Prefeitura Municipal de Jacutinga foi devidamente apresentada, conforme documento anexado ao processo no Sistema de Licenciamento Ambiental, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Foi verificada a publicação do pedido de Licença publicado no Diário Oficial do Estado.

Conclui-se que NÃO há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Inexiste manifestação contrária à instalação e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental.

Foi solicitada intervenção ambiental, conforme item 6. deste parecer, sendo deferido o corte de 01 árvore isolada.

Passa-se para a análise da operação do empreendimento.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.



A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos de suas atividades ao meio ambiente.

A empresa faz jus a licença requerida com validade até **21/12/2028**, conforme previsão constante no artigo 35, §8º, do Decreto Estadual nº47.383/2018.

11. Conclusão

A equipe da Supram Sul de Minas **sugere o deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença Ambiental concomitante – LAC 1, fase LP+LI+LO ampliação**, para o empreendimento **Verallia Brasil S/A**, para a atividade **“Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem” – código B-01-08-2** e **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” – código F-06-01-7**, no município de **Jacutinga**, com validade até **21/12/2028**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas por Câmara Técnica Especializada.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Supram Sul de Minas, não exige o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



11.1 Quadro-resumo da Intervenção Ambiental avaliada no presente parecer

Informações Gerais.

Município: Jacutinga

Imóvel: Verallia Brasil S/A – área urbana

Responsável pela intervenção: Verallia Brasil S/A

CPF/CNPJ: 60.853.942/0017-01

Modalidades: Supressão de árvore isolada nativa vinculada a processo de licenciamento ambiental;

SEI - 1370.01.0020896/2021-3

Bioma: Mata Atlântica;

Quantidade: 1 indivíduo

Longitude, Latitude e Fuso: longitude x = 337.101; latitude y = 7.533.608; fuso 23.

Data de entrada: 20/04/2021;

Decisão: Deferido

Tipo de intervenção	Corte de árvores nativa isolada viva
Área ou quantidade autorizada	1 indivíduo
Fitofisionomia	Floresta Estacional Semidecidual
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	4,298 m³
Coordenadas Geográficas	Lat: y = 7.533.608 e Long: x = 337.101
Validade/Prazo para execução	O mesmo da licença

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC 1 - LP+LI+LO ampliação de Verallia Brasil S/A;

Anexo II.e Anexo III Programa de Automonitoramento de Verallia Brasil S/A e

Anexo IV. Relatório fotográfico de Verallia Brasil S/A.



ANEXO I

Condicionante para – LAC 1, fase LP+LI+LO Ampliação de Verallia Brasil S/A

- Fase de instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Dar continuidade à execução das condicionantes estabelecidas no Parecer Único n. 0814296/2018, relativo à Licença de Operação principal, PA n. 19630/2016/004/2018	De acordo com os prazos estabelecidos no PU n. 0814296/2018
02	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, conforme a DN 214/2017, alterada pela DN nº 238/2020 (estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais), <u>direcionado ao público interno</u> , conforme item 3.1 deste parecer	120 dias, a contar da finalização da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado estabelecida no Decreto NE n. 113, de 12/03/2020
03	A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II da DN nº 217/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; e II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I da DN nº 217/2017, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Anualmente
04	Apresentar relatório técnico fotográfico com descritivo, comprovando a instalação de cada etapa das obras civis de ampliação e medidas de controle previstas. Obs.: os relatórios devem especificar a data de início de operação dessas estruturas	Antes do início da operação



05	Comprovar o cumprimento, naquilo que for aplicado, do item 5, do Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24/05/2007, relativo à instalação do tanque de diesel	Antes do início da operação
06	Apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil, por meio de Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR ou Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitidas via Sistema MTR-MG, conforme a Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019	Antes do início da operação

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificados para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Condicionante para a LAC 1, fase LP+LI+LO ampliação de Verallia Brasil S/A

- Fase de operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Dar continuidade à execução das condicionantes estabelecidas no Parecer Único n. 0814296/2018, relativo à Licença de Operação principal, PA n. 19630/2016/004/2018	De acordo com os prazos estabelecidos no PU n. 0814296/2018
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO III , incluindo o Forno de Vidro n. 2 e resíduos referentes à ampliação, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

*Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, o relatório exigido no item 02



ANEXO III

Programa de Automonitoramento da LAC 1, fase LP+LI+LO ampliação de Verallia Brasil S/A

1. Emissões atmosféricas – Forno n. 02

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na chaminé do forno de fusão de vidro	MP, NOX e SOX	1º ano - duas análises semestrais, com a primeira coleta <u>60 dias após o início</u> da operação do forno. A partir do 2º ano – análise anual

Enviar **anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da concessão da licença** à Supram SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.



2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Anexo IV

Relatório Fotográfico de Verallia Brasil S/A



Foto 1: Fachada da empresa



Foto 2: Forno 1



Foto 3: Forno 1



Foto 4: área quente



Foto 5: Área fria



Foto 6: Tanque de diesel



Relatório Fotográfico – continuação



Foto 7: Estação de tratamento de efluentes



Foto 8: Estação de tratamento de efluentes



Foto 9: Precipitador eletrostático



Foto 10: Armazenamento de resíduos classe I



Foto 11: Armazenamento de resíduos classe II



Foto 12: Armazenamento de óleos e lubrificantes